INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2026 DO CLEAM CAPITAL BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, CNPJ nº 56.069.419/0001-54

A **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, Instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, 9º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72 ("Administradora"), neste ato representada conforme seu Estatuto Social em vigor, na qualidade de Administradora do **CLEAM CAPITAL BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** constituído sob a forma de condomínio fechado, já registrado na CVM e inscrito no CNPJ/ME sob o nº 56.069.419/0001-54 ("Fundo"), e **URBANO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 45.083.984/0001-50, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Xingu, nº 350, 18º andar, Bairro Alphaville Industrial, CEP 06455-911, credenciada pela CVM para gestão de carteiras pelo Ato Declaratório CVM nº 20.414, de 06 de dezembro de 2022., na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora", e quando em conjunto com a Administradora são denominados "Prestadores de serviços Essenciais"), **RESOLVEM**, por meio do presente Instrumento Particular:

(i) Retificar a data do fim do exercício social do fundo aprovado na Demonstração Financeira aprovada na Assembleia Geral Ordinária do dia 28 de maio de 2026, que por um equívoco constou o exercício como findo em 30 de novembro de 2025, quando deveria constar como findo em 30 de abril de 2025.

Neste sentido, a alínea "a" do item "4. Ordem do Dia" da Ata da Assembleia, passa a ter a seguinte redação:

> ***"4. (...)***
>
> ***(a)*** *a aprovação das Demonstrações Contábeis do Fundo, referentes ao exercício social findo em 30 de abril de 2025, nos termos do artigo 71 da Resolução CVM nº 175/22."*

Bem como, o item "5. Deliberações" da Ata da Assembleia, passa a ter a seguinte redação:

> "***5. Deliberações:*** *Em razão do não comparecimento dos Cotistas, a Assembleia não foi instalada e as deliberações restarem prejudicadas. Desse modo, nos termos do § 3° do artigo 71 da Resolução CVM n° 175/22, as demonstrações contábeis do Fundo, referentes ao exercício social findo em 30 de abril de 2025, foram consideradas automaticamente aprovadas."*

(ii) Isto posto, os Prestadores de Serviços Essenciais do Fundo ratificam as demais deliberações da Ata da Assembleia, não expressamente alteradas por este Instrumento Particular.

Nada mais havendo tratar, o presente Instrumento foi assinado em 01 (uma) via, por meio de assinatura digital ("e-CPF").

São Paulo, 05 de junho de 2026

_____

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Clicksign dedd4f9b-a808-41d2-b583-d98290199c67

_____

URBANO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.